



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 07/07/14

EWALDO
Conceição de Maria Luíza Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

Antônio Vitor
para relatar.

Em 7/8/14

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



1

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 67/2014

PROCESSO AL – 9213/14

AUTOR(A): DEP. THEMISTOCLES FILHO

RELATOR (A): Dep. ANTÔNIO UCHÔA

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Denomina de “LUCIMAR REBELO SAMPAIO”, O Rodoanel do município de Esperantina.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

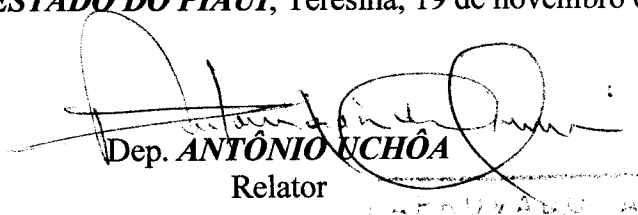
Segundo consta da Seção de Documentação e Informação desta Casa, não consta denominação para o Rodoanel do município de Esperantina.

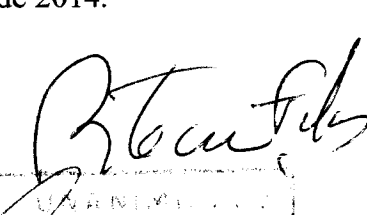
O Regimento interno dispõe que pode denominar logradouro público, art. 27, inciso IV, alínea “h”.

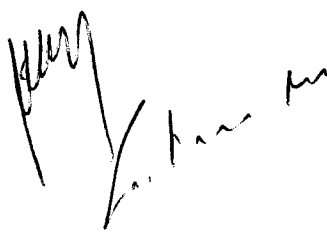
II – VOTO DO RELATOR

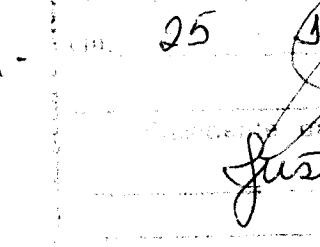
Visto e analisado o relatório por a proposição se encontrar nos dispositivos regimental constitucional e de boa técnica legislativa, somos de parecer favorável a sua normal tramitação e aprovação.

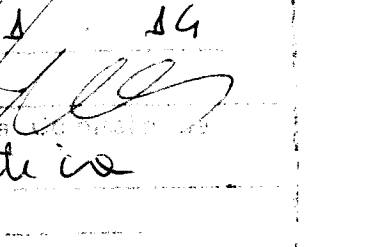
**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 19 de novembro de 2014.**


Dep. **ANTÔNIO UCHÔA**
Relator

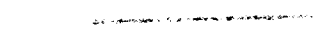

Themistocles Filho

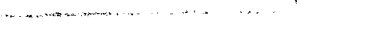

Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho


Dep. Themistocles Filho